ATO Nº 001/2019

De 11 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Geral de Execução Administrativa (CGEA) no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, e dá outras providências.

FABIO PEREIRA DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Geral de Execução Administrativa (CGEA) no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, responsável pela execução das seguintes atividades:

I – Todos os procedimentos de licitação relativos à aquisição de material ou à contratação de serviços, bem como todos os procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II – Fiscalização da execução de todos os contratos ou demais instrumentos públicos firmados;

III – Administração, controle e registro patrimonial; e

IV – Armazenamento, conservação e distribuição dos produtos de consumo alocados no almoxarifado.

Art. 2º A Comissão Geral de Execução Administrativa (CGEA) será composta por 01 (um) Presidente e 05 (cinco) membros, todos servidores e servidoras ativos ocupantes de emprego público de provimento efetivo do quadro permanente da Câmara, salvo no caso de número insuficiente de servidores ou servidoras.

§ 1º A função de Presidente da Comissão descrita no *caput* será exercida obrigatoriamente por servidor ou servidora ocupante de emprego público de provimento efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal.

§ 2º Os procedimentos de licitação relativos à aquisição de material ou à contratação de serviços e os procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação serão planejados, coordenados, supervisionados e executados, obrigatoriamente, pelo(a) Presidente e por outros dois membros da Comissão, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores ou servidoras ocupantes de emprego público de provimento efetivo do quadro permanente da Câmara, conforme dispõe o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º As funções previstas nos incisos II, III e IV do art. 1º deste Ato serão exercidas pelos demais membros da Comissão, conforme designação do Presidente da Câmara.

Art. 4º A composição da Comissão a que se refere o *caput* do artigo 1º fica condicionada à prévia distribuição e designação do servidor ou da servidora pelo Presidente da Câmara por ato próprio, a qual terá mandato de até 1 (um) ano, admitindo-se novas reconduções na forma prevista em lei ou regulamento.

§ 1º A distribuição mencionada no *caput* deste artigo será realizada de forma a promover, tanto quanto possível, a rotatividade dos servidores e servidoras da Câmara na execução das funções.

§ 2º É vedada a acumulação das funções descritas no *caput* deste artigo por um mesmo servidor ou servidora, salvo nos casos de substituição temporária ou de número insuficiente de servidores.

Art. 5º Os requisitos de nomeação e as atribuições relativas às funções de Presidente e de membros da Comissão Geral de Execução Administrativa (CGEA) estão previstas na Resolução nº 004/2018 e suas eventuais alterações.

Parágrafo único. O exercício das funções mencionadas no *caput* pelos servidores e servidoras da Câmara consiste em trabalho extraordinário alheio às atribuições inerentes ao emprego ou cargo público de origem e sem prejuízo do seu exercício.

Art. 6º Para efeito de designação do(a) Presidente e dos membros da Comissão Geral de Execução Administrativa (CGEA), será aferida a adequação do perfil dos servidores e servidoras, sendo-lhes proporcionado treinamento de capacitação específica para exercício das funções.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 11 de fevereiro de 2019.

FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara

Diário Oficial

Nº 469 – Ano 2019 | Segunda-feira, 11 de Fevereiro de 2019 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

O Município de Pradópolis/SP, através do Seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados que às 09h30min do dia 11 de Março de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a Chamada Pública nº 01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Diretoria Municipal de Educação, em atendimento ao §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, art. 24 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, de 17 de junho de 2013, e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 11 de Março de 2019, no Protocolo da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição no site da prefeitura www.pradopolis.sp.gov.br na aba licitações ou no setor de licitação, a partir do dia 11 de Fevereiro de 2019, das 08h às 12h das 13h as 17h, na Rua Tiradentes, nº 956, Centro, Pradópolis – SP,

Pradópolis – SP 11 de Fevereiro de 2019.

SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO nº 01/2019 - Processo nº 14/2019
Modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Construção da rede de distribuição de agua no Assentamento Horto Guarani – Etapa 1.
Data e horário para protocolo dos envelopes: 28 de Fevereiro de 2019 às 09:00 hs.
Data e horário da sessão: 28 de Fevereiro de 2019 às 09:30 hs.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 hs às 16:30 hs, ou pelo e-mail licitacao.pradópolis@gmail.com
Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei. Pradópolis, 11 de Fevereiro de 2019. Silvio Martins Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 001/2019

De 11 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Geral de Execução Administrativa (CGEA) no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, e dá outras providências.

FABIO PEREIRA DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Geral de Execução Administrativa (CGEA) no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, responsável pela execução das seguintes atividades:

I – Todos os procedimentos de licitação relativos à aquisição de material ou à contratação de serviços, bem como todos os procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II – Fiscalização da execução de todos os contratos ou demais instrumentos públicos firmados;

III – Administração, controle e registro patrimonial; e

IV – Armazenamento, conservação e distribuição dos produtos de consumo alocados no almoxarifado.

Art. 2º A Comissão Geral de Execução Administrativa (CGEA) será composta por 01 (um) Presidente e 05 (cinco) membros, todos servidores e servidoras ativos ocupantes de emprego público de provimento efetivo do quadro permanente da Câmara, salvo no caso de número insuficiente de servidores ou servidoras.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 469 – Ano 2019 | Segunda-feira, 11 de Fevereiro de 2019 | Prefeitura Municipal Pradópolis

§ 1º A função de Presidente da Comissão descrita no *caput* será exercida obrigatoriamente por servidor ou servidora ocupante de emprego público de provimento efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal.

§ 2º Os procedimentos de licitação relativos à aquisição de material ou à contratação de serviços e os procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação serão planejados, coordenados, supervisionados e executados, obrigatoriamente, pelo(a) Presidente e por outros dois membros da Comissão, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores ou servidoras ocupantes de emprego público de provimento efetivo do quadro permanente da Câmara, conforme dispõe o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º As funções previstas nos incisos II, III e IV do art. 1º deste Ato serão exercidas pelos demais membros da Comissão, conforme designação do Presidente da Câmara.

Art. 4º A composição da Comissão a que se refere o *caput* do artigo 1º fica condicionada à prévia distribuição e designação do servidor ou da servidora pelo Presidente da Câmara por ato próprio, a qual terá mandato de até 1 (um) ano, admitindo-se novas reconduções na forma prevista em lei ou regulamento.

§ 1º A distribuição mencionada no *caput* deste artigo será realizada de forma a promover, tanto quanto possível, a rotatividade dos servidores e servidoras da Câmara na execução das funções.

§ 2º É vedada a acumulação das funções descritas no *caput* deste artigo por um mesmo servidor ou servidora, salvo nos casos de substituição temporária ou de número insuficiente de servidores.

Art. 5º Os requisitos de nomeação e as atribuições relativas às funções de Presidente e de membros da Comissão Geral de Execução Administrativa (CGEA) estão previstas na Resolução nº 004/2018 e suas eventuais alterações.

Parágrafo único. O exercício das funções mencionadas no *caput* pelos servidores e servidoras da Câmara consiste em trabalho extraordinário alheio às atribuições inerentes ao emprego ou cargo público de origem e sem prejuízo do seu exercício.

Art. 6º Para efeito de designação do(a) Presidente e dos membros da Comissão Geral de Execução Administrativa (CGEA), será aferida a adequação do perfil dos servidores e servidoras, sendo-lhes proporcionado treinamento de capacitação específica para exercício das funções.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 11 de fevereiro de 2019.

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 004/2019
De 11 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração do servidor municipal AGUINALDO TRINDADE MARQUES do cargo público de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Fabio Pereira da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 22, inciso II, da Lei Orgânica, combinado com o artigo 23 e 24, inciso XV, do Regimento Interno.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br